



Governo do Distrito Federal
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal

Presidência

INSTRUÇÃO Nº 14, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Instaura
procedimento de
sindicância visando
apurar os fatos
narrados na
Denúncia DE- OUV-
11569/2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso de suas atribuições regimentais, conforme art. 72, do Decreto 43.977, de 1 de dezembro de 2022 e art. 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar procedimento de sindicância visando apurar os fatos narrados na Denúncia DE- OUV-11569/2023, constantes do Processo Sigiloso SEI nº 04031-00000740/2023-99.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão de sindicância:

- I - Kleber de Oliveira Vieira, matrícula nº 32200072 (Presidente);
- II - Amadeu José de Sousa Tavares, matrícula nº 1922-4 (membro);
- III - Meire Mohn, matrícula nº 1175-4 (membro).

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, com fundamento no disposto no art. 214, §2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Instrução nº 07, de 30 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 233, de 28 de fevereiro de 2024.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 12/03/2024, às 14:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=134979267 código CRC= **12AFA5FA**.

